



LEI ORDINÁRIA Nº 536

de 26 de novembro de 1973

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) para o Gabinete do Prefeito e Setor de Educação e Cultura, para o fim que menciona.

O Senhor Laucídio Pereira da Cunha, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que: A Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para o Gabinete do Prefeito e o Setor de Educação e Cultura, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

3.140.02 - ENCARGOS DIVERSOS

3.142.02 - Recepções, Hospedagens e Homenagens.....Cr\$ 6.000,00

60 - EDUCAÇÃO E CULTURA

3.130.60 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.132.60 - Serviços Diversos.....Cr\$ 3.000,00

Art. 2º.. *O Crédito Adicional Suplementar no artigo anterior será suprido pelo excesso de arrecadação conforme cálculo do índice técnico efetuado em 09/06/73.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de novembro de 1973

Laucídio Pereira da Cunha **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 536/1973 - 26 de novembro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em